



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	14
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	14
-------	----

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	15
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2073/GAP/24. EXONERAR o servidor **FELIPE SOARES LAUREANO**, matrícula nº 14475/01, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 21/08/2024.

PORTARIA Nº 2074/GAP/24. NOMEAR ISMAEL JOSE VENANCIO, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 22/08/2024.

PORTARIA Nº 2075/GAP/24. NOMEAR FELIPE SOARES LAUREANO, no cargo em comissão de Secretário do Centro Integrado de Operação de Segurança Pública Municipal, Símbolo SM, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 22/08/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/2867/2024-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, item. 21/22, **DEFIRO** o pedido de Baixa da inscrição Imobiliária nº 8906276, com base no art. 277, do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/3209/2024-E. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, itens. 22/26, **DEFIRO** o pedido de Baixa da inscrição imobiliária nº 889249, com base no art. 277, do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/3750/2024-E. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 75504, e do Secretário de Fazenda e Planejamento SEMFAPLANid.76318, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº 00010362000008700000, com base na Lei Complementar n.º 069/15, de 18 de março de 2015. do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/4257/2024-E. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, Item, 12, e do Secretário de Fazenda e Planejamento - **SEMFAPLAN** item: 13, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, para a inscrição imobiliária nº 0002644, com base na Lei Complementar n.º 069/15, de 18 de março de 2015. do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/1411/2024-E. Com base no parecer da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, nos itens: 21/24, **DEFIRO** o pedido de compensação dos créditos tributários originados pelo pagamento em duplicidade efetuado pelo contribuinte no exercício de 2024, na Inscrição Imobiliária n.º 0103137, no valor de 2166,3224 UFIRQ's, para a inscrição Imobiliária nº 103135, com fulcro nos arts. 61, caput e 66 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

PMQ/PROCESSO/2348/2024-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, item. 21/22, **DEFIRO** o pedido de Baixa da inscrição Imobiliária nº 8941996, com base no art. 277, do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/1511/2024-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id.0077141, **DEFIRO** o pedido de Baixa da inscrição Imobiliária nº 8938076, com base no art. 277, do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/1473/2024-E. Com base no da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 11/16, **DEFIRO** o pedido de Baixa da inscrição imobiliária nº 8921936. Quanto a inscrição imobiliária nº 8929596, que seja inserido no cadastro do contribuinte a pendência, procedendo-se à baixa definitiva da inscrição somente após a quitação integral da dívida, com base no art. 277, do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/598/2024-E. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR itens: 08/09, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM aos itens: 10, julho PROCEDENTE o Auto de Embargo/Infração nº JCL/070/2024, em face de LPP3 EMPREENDIMENTO E PART. S/A, CNPJ- 152.74359/0001-24, com fundamento no art. 287, LC Nº 007/99, do código de postura do Município.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 142, DE TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2024, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: Processo nº 22881/2021/32. Requerente: GENESIS TERAPIAS INTEGRADAS LTDA. Assunto: Isenção de 2022. Com base no parecer do Ag. Fiscal da Fazenda Pública da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 25, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27, e do parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 29/30, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2018, para o Contribuinte, GENESIS TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, inscrição imobiliária, nº **44.407.848/0001-05**, com fulcro no art. 77 do CTMQ.

LEIA-SE: Processo nº 22881/2021/32. Requerente: GENESIS TERAPIAS INTEGRADAS LTDA. Assunto: Isenção de 2022. Com base no parecer do Ag. Fiscal da Fazenda Pública da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 25, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27, e do parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 29/30, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de **2022**, para o Contribuinte, GENESIS TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, inscrição imobiliária, nº **44.407.848/0001-05**, com fulcro no art. 77 do CTMQ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 3

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 146 SEGUNDA FEIRA 05 DE AGOSTO DE 2024, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: Processo nº 22346/2020/32. Requerente: FERSAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Assunto: Isenção Taxa de Alvará 2021. Com base na Manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 16 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 18/19, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para os exercícios de 2021, para o Contribuinte, : FERSAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrição mobiliária, nº **88201945**, com fulcro no art. 85, inciso III do CTMQ.

LEIA-SE: Processo nº 22346/2020/32. Requerente: FERSAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Assunto: Isenção Taxa de Alvará 2021. Com base na Manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 16 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 18/19, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para os exercícios de 2021, para o Contribuinte, : FERSAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrição mobiliária, nº **88201835**, com fulcro no art. 85, inciso III do CTMQ.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 146 SEGUNDA FEIRA 05 DE AGOSTO DE 2024, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: Processo nº 23543/2023/32. Requerente: AP LUX VENDAS DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Alvará 2024. Com base na Manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 24/25 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para os exercícios de 2024, para o Contribuinte, AP LUX VENDAS DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrição mobiliária, nº **3405118000160**, com fulcro no art. 85, inciso III do CTMQ.

LEIA-SE: Processo nº 23543/2023/32. Requerente: AP LUX VENDAS DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Alvará 2024. Com base na Manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 24/25 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para os exercícios de 2024, para o Contribuinte, AP LUX VENDAS DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrição mobiliária, nº **34051118000160**, com fulcro no art. 85, inciso III do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº971/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) TAMIRA GUILHERME ROCHA NEGRÃO, Nutricionista, Matrícula 12248/01, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de 08/08/2024 a 22/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4792/2024.

PORTARIA Nº972/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) DANIELE CRISTINA LOUREIRO FRADE, Médico, Matrícula 12676/01, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de 08/08/2024 a 22/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4741/2024.

PORTARIA Nº973/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) SUZANA RODRIGUES CAVALCANTE, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4276/51, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de 10/08/2024 a 24/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4267/2024.

PORTARIA Nº974/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) CAMILA SOUZA DA SILVA, Professor II, Matrícula 11266/0, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 11/08/2024 a 09/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº4817/2024.

PORTARIA Nº975/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) MARCIA LAZARI ALVES FRANÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2562/31, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 14/08/2024 a 12/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº4127/2024.

PORTARIA Nº976/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) MICHAELA LOURENÇO DA SILVA, Orientador Pedagógico, Matrícula 11339/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº4697/2024.

PORTARIA Nº977/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora, CAMILA PIRES DE SÁ PEREIRA, Coordenador de Rotinas Administrativas Fazendário, Matrícula 15249/0, SEMFAPLAN, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 05/08/2024 a 02/12/2024. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº4905/2024.

PORTARIA Nº978/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) TATIANA LABOISSIERE BECK, Médico, Matrícula 11994/01, SEMUS, por 02 (dois) dias a contar de 19/08/2024 a 20/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4351/2024.

PORTARIA Nº979/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) JUCIARA PACHECO RODRIGUES, Professor II, Matrícula 6504/81, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 06/08/2024 a 04/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº4867/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 4

PORTARIA Nº980/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) CRISTIANE LIMA LINHARES, Professor II, Matrícula 11702/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 03/08/2024 a 01/10/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº4647/2024.

PORTARIA Nº981/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora, FERNANDA DOS SANTOS GOMES, Assessor Técnico, Matrícula 14761/01, SEMUTER, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/07/2024 a 20/11/2024. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº4871/2024.

PORTARIA Nº982/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) FLAVIA CRISTINA BARBOSA CAMARGO, Professor II, Matrícula 6060/71, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 20/08/2024 a 18/10/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº4317/2024.

PORTARIA Nº983/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA o(a) servidor(a) CARLA AMBROSIO DOS SANTOS, Professor II, Matrícula 5001/61, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 13/08/2024 a 11/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4877/2024.

PORTARIA Nº984/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Orientador Pedagógico, Matrícula 15899/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 13/08/2024 a 11/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4859/2024.

PORTARIA Nº985/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) FLAVIA DAS GRAÇAS CARVALHO DIAS, Professor, Matrícula 14164/01, SEMED, por 07 (sete) dias a contar de 16/08/2024 a 22/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4921/2024.

PORTARIA Nº986/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) JORGE COSTA, Professor, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4162/91, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 14/08/2024 a 12/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº4865/2024.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

ATO Nº 078/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03**, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, com publicidade em 22/11/2023 no DOQ nº 215.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.932.323/0001-41, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor, Reinaldo da Silva de Castro CPF nº 878.803.697-91, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 5

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 19.932.323/0001-41 Rua Júlio de Castilhos, S/Nº, Quadra 10, Lote 38, Parque São Judas Tadeu, São João de Meriti/ RJ (21) 3755- 1891 - E-mail: sheridanrio@yahoo.com.br Reinaldo da Silva de Castro						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	CERA PISO - cera líquida para piso de madeira bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Acondicionada em Galão com 5 litros.	ALCALIMP	500	GL	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
121	CLORO - hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido, concentração teor 3% de cloro ativo, características adicionais incolor, não estabilizado e não concentrado, Galão c/ 5 litros.	ALCALIMP	1.700	GL	R\$ 7,26	R\$ 12.342,00
125	DESENTUPIDOR DE PIA - composto por polipropileno e borracha termoplástica, com alto poder de sucção, sanfonado.	FIMADE	350	UNID	R\$ 2,79	R\$ 976,50
139	ESPONJA DE LOUÇA - Tipo: dupla-face multiuso; Medindo aproximadamente 100x70x20mm; Bicolor: lado verde da fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo da esponja macia para limpeza mais delicada. Apresentação tamanho retangular; Pacote com 4 unidades.	ESPONFLORA	3.500	PCT	R\$ 2,33	R\$ 8.155,00
140	FLANELA DE ALGODÃO - para limpeza, medindo 40 x 60 cm (permitida variação de até 5 cm para menos ou 10 cm para mais, em cada lado), Cor: Amarela.	TEXTIL/CCA	1.822	UNID	R\$ 1,96	R\$ 3.571,12
143	INSETICIDA EM AEROSOL - frasco com 300ml com dados do fabricante.	BUZZ	1.242	FR	R\$ 7,46	R\$ 9.265,32
153	PÁ - Coletora de Lixo; Material: Zinco; Cabo longo de madeira - com 60cm; Aplicação para limpeza.	HILTON	525	UNID	R\$ 4,35	R\$ 2.283,75
163	RODO - para piso, base em madeira com dimensão aproximada de 40 cm, com duas lâminas de borracha, cabo de madeira, com revestimento plástico encaixe rosqueado altura mínima 1,20 cm.	AMARO	1.154	UNID	R\$ 6,20	R\$ 7.154,80
177	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA - Material cerdas de 7,0 cm, com cabo de madeira de 1,20 m.	PISOM	2.439	UNID	R\$ 5,90	R\$ 14.390,10

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
118	SEMED: 500		
121	SEMAS: 200	SEMED: 1.500	
125	SEMA: 230	SEMAS: 20	SEMED: 100
139	SEMA: 2.500	SEMAS: 500	SEMED: 500
140	SEMA: 1.122	SEMAS: 200	SEMED: 500

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 6

143	SEMAD: 942	SEMAS: 100	SEMED: 200
153	SEMAD: 225	SEMAS: 50	SEMED: 250
163	SEMAD: 204	SEMAS: 250	SEMED: 700
177	SEMAD: 1.489	SEMAS: 250	SEMED: 700

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 7

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 22 de novembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

REINALDO DA SILVA DE CASTRO
REPRESENTANTE LEGAL
SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 8

ATO Nº 079/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 1331.2022.03, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, com publicidade em 22/11/2023 no DOQ nº 215.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO

Órgão Gerenciador do SRP

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 6730/01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, CNPJ nº 45.806.440/0001-79, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Fernanda Vieira de Souza, CPF Nº 079.233.346-25 de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

9. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, CNPJ nº 45.806.440/0001-79 Estrada da Companhia, Nº 1.850, Roma, Volta Redonda/RJ (24) 3326-4438 - E-mail: vendascomercialcaetano@gmail.com Fernanda Vieira de Souza						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	ACP	UNID	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
94	PORTA OBJETOS - Possui 3 divisões, para canetas, lápis, cliques e lembrete. Material: Poliestireno, peso bruto:014kg; medida produto acabado:170x70x80mm.	CARBRINK	UNID	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
98	SACO PLÁSTICO - PP, 04 furos cristal liso - dimensão: 229mmx314mm - tamanho Ofício/A4 - Espessura: 0,05. Caixa com 400 unidades.	ACP	CX	162	R\$ 44,90	R\$ 7.273,80

10.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 9

11. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 11.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
11.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
25	SEMAD: 500	SEMED: 1.000	
94	SEMAD: 1.000	SEMAS: 200	
98	SEMAD: 12	SEMAS: 50	SEMED: 100

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.
- 12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 12.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13. VALIDADE DA ATA

- 13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 14.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 14.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.9.1. por razão de interesse público; ou
- 14.9.2. a pedido do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 10

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

15.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

15.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 22 de novembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

FERNANDA VIERA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA

ATO Nº 080/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03**, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, com publicidade em 22/11/2023 no DOQ nº 215.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa L&E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.013.839/0001-27, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Eduvirgens Luciane Batista de Almeida, CPF Nº 910.312.900-44, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

17. DO OBJETO

1.3 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

18. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

18.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR						
L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA - CNPJ 01.013.839/0001-27 Rua Felipe dos Santos, nº 372, Areal, Pelotas/ RS (53) 3303-1132 - E-mail: eletropaper@hotmail.com Eduvirgens Luciane Batista de Almeida						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CAIXA ARQUIVO MORTO - em polionda 350x 130 x 245 mm; Cor: Azul.	ALAPLAST	Unid.	16.000	R\$ 4,47	R\$ 71.520,00

18.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

19. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

19.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

19.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

20.

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada		
17	SEMAD: 8.500	SEMAS: 4.500	SEMED: 3.000

21. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 12

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

21.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22. VALIDADE DA ATA

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

23. REVISÃO E CANCELAMENTO

23.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

23.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

23.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

23.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

23.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

23.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 13

23.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.9.1. por razão de interesse público; ou

23.9.2. a pedido do fornecedor.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

24.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

24.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

24.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

25.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

25.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 22 de novembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

EDUVIRGENS LUCIANE BATISTA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
L&E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 14

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº 083/SEMED/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 2995, de 19 de outubro de 2023, considerando a autorização exarada no processo administrativo nº 0224/2023/05, considerando a desistência do profissional contratado.

RESOLVE:

Distratar a contar de 21 de agosto de 2024 a profissional: Professor I – Ciências MARILENE ANDRÉ DE OLIVEIRA AVELAR.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2024

Distrato por solicitação da Contratada do Instrumento nº 036/2024: Termo de Contrato de Pessoal por tempo Determinado, arquivado às folhas 502 A 503 do Livro 03, celebrado na forma do artigo 37, IX, CRFB, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, decreto (s) Nº 216/00 e 2.995 de 19 de outubro de 2023. Processo administrativo Nº0224/2023/05. Partes: Município de Queimados e **MARILENE ANDRÉ DE OLIVEIRA AVELAR**, Função: PROFESSOR I - CIÊNCIAS, início em 19/02/2024, tendo seu último dia trabalhado em 16/08/2024.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo 3713/2024 – E. Conforme parecer da Assessoria Jurídica/SEMUS em nº 0082163 , e da Assessoria de Controle Interno em nº 0080080 e 0081840, **AUTORIZO** o aditivo, em razão de acréscimo quantitativo no fornecimento, no valor de **R\$ 89.672,96** (Oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), para fornecimento de combustível e lubrificantes para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais e locados, e de uma máquina movida a combustível (roçadeira) da Secretaria Municipal de Saúde e **HOMOLOGO** a despesa em favor da Sociedade empresária **POSTO POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.802.029/0001-58. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 9.491/94

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 075/CM/2024. AUTORIZAR a requisição da servidora **MARIA CÉLIA ALVES DE ANDRADE**, Recepcionista, Matrícula 1364, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 139ª Zona Eleitoral - Japeri, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 9.504/97 e da Resolução TRE-RJ nº 1.219/2022, no período de 15 de agosto de 2024 a 06 de janeiro de 2025. (Processo nº. 08/082/2024)

PORTARIA Nº 076/CM/2024. AUTORIZAR a requisição do servidor **LUIZ AUGUSTO REBOUÇAS DE SOUZA JUNIOR**, Recepcionista, Matrícula 1350, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 139ª Zona Eleitoral - Japeri, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 9.504/97 e da Resolução TRE-RJ nº 1.219/2022, no período de 15 de agosto de 2024 a 06 de janeiro de 2025. (Processo nº. 08/082/2024)

PORTARIA Nº 077/CM/2024. Designar a servidora **LIVIA DE ALMEIDA GOULART**, matrícula **1475**, para responder interinamente como Chefe da Divisão de Protocolo, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Câmara Municipal de Queimados, no período de **15/08/2024 a 06/01/2025**, em virtude da Requisição da servidora **MARIA CÉLIA ALVES DE ANDRADE** ao Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 139ª Zona Eleitoral - Japeri, Rio de Janeiro, matrícula 1360, Recepcionista.

PORTARIA Nº 078/CM/2028. Designar a servidora **ERICA NERY MARTINS**, matrícula **1494**, para responder interinamente como Chefe da Divisão de Protocolo, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Câmara Municipal de Queimados, no período de **15/08/2024 a 06/01/2025**, em virtude da Requisição do servidor **LUIZ AUGUSTO REBOUÇAS DE SOUZA JUNIOR** ao Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 139ª Zona Eleitoral - Japeri, Rio de Janeiro, matrícula 1350, Recepcionista.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 158 – Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2024 - Ano 04 - Página 15

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, registrada no BACEN, para processamento de créditos proveniente da administração direta e indireta e concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, sem regime de exclusividade com preferência para a Prefeitura de Queimados, suas Autarquias e Fundos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADMINISTRATIVO: 1456/2024-03

RETIRADA DO EDITAL: <https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=121> ou na Prefeitura, Rua Hortência, 92 – Centro, das 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: 05/09/2024 às 09:30 horas.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro - CPLMSO